



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.0GABI8.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmsslroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Reconstruindo com inovação"

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 19 /2019.

Em, 05 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL
São Seb. de Lagoa de Roça - PB.
Projeto Lei nº. 19/2019
Aprovado na sessão do dia
12 de Novembro de 2019.

Presidente

1º Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA, MANTENEDORA DO HOSPITAL DA FAP, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA, MANTENEDORA DO HOSPITAL DA FAP**, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.841.421/0001-57, para repasse de recursos financeiros mensais no valor de **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**, a título de subvenção social.

§1º A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL DA FAP, mantido pela FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA.**

§ 2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado.

§3º O município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

Art. 2º: As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

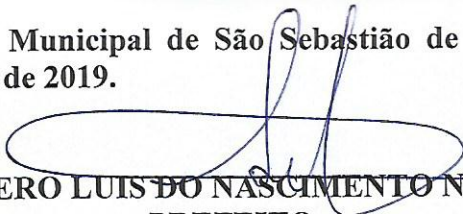
Art. 3º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecida às prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2019.


SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
PREFEITO

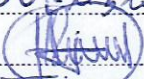
CÂMARA MUNICIPAL

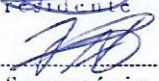
São Seb. de Lagoa de Roça - PB.

Projeto Lei nº. 1812019

Aprovado na Sessão do dia

12 de Novembro de 2019.


Presidente


1º Secretário